



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 151/98/GP

de, 15 de Outubro de 1.998

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município e da outras providências.

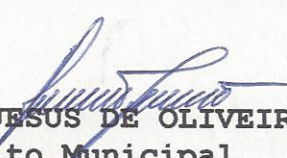
ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA, Prefeito Constitucional do município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Eliseu aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do município, no presente exercício, crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no presente orçamento.

Art.2º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, correrão à conta das disponibilidades citados no Art 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 15 dias do mês de Outubro de 1998.


ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.